



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 14 de maio de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1530



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 2025 .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b> .....	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	18
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0118/2021) .....	18
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA</b> .....	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	20
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025) .....	20
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025) .....	21
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b> .....	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	27
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025) .....	27
RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025) .....	28
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025) .....	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MANUELA PEDREIRA RODRIGUES

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA**

Comissão de Regularização Fundiária Urbana

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB**

Processo de Regularização Fundiária nº 74/2025

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, na forma disciplinada pelo Decreto nº 014/2024 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade “REURB- E” e “REURB- S”, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado “Quadra 003 do Setor 01, Bairro Centro”.

O núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento aerofotogramétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse dos lotes pertencentes às quadras, passíveis de regularização, do Centro, Governador Mangabeira - BA.

Os requerimentos de REURB, foram protocolados pelos munícipes, legitimados previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar o perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Governador Mangabeira – Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome do Contribuinte	Lote	Endereço	Tipo de REURB
Município de Governador Mangabeira	0015.001	Rua Capitão Silverio José de Almeida	S
Município de Governador Mangabeira	0015.002	Rua Capitão Silverio José de Almeida	S
Município de Governador Mangabeira	0022	Rua Capitão Silverio José de Almeida	S
Município de Governador Mangabeira	0032.001	Rua 14 de Março	S
Município de Governador Mangabeira	0032.002	Rua 14 de Março	S
Município de Governador Mangabeira	0045	Rua 14 de Março	E
Município de Governador Mangabeira	0050	Rua 14 de Março	S
Ivonildes Maria Santana Maia	0055	Rua 14 de Março	S
Município de Governador Mangabeira	0061	Rua 14 de Março	S
Jorge Luis Cardoso Machado	0069	Rua 14 de Março	S
Liliane Bastos Cruz	0078	Rua 14 de Março	S
Município de Governador Mangabeira	0111	Rua 14 de Março	E
Adriana dos Santos Amorim	0117	Rua 14 de Março	S
Eunice Teles Brasil	0128	Rua 14 de Março	E
Município de Governador Mangabeira	0134	Rua 14 de Março	S
Município de Governador Mangabeira	0136.001	Rua 14 de Março	S
Município de Governador Mangabeira	0136.002	Rua 14 de Março	S
Município de Governador Mangabeira	0137	Rua 14 de Março	S
Município de Governador Mangabeira	0207	Rua 14 de Março	E
Município de Governador Mangabeira	0260	Rua 13 de Maio	E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

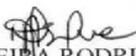
Município de Governador Mangabeira	0271	Rua Capitão Silverio José de Almeida	S
------------------------------------	------	--------------------------------------	---

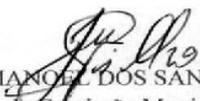


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, situada na Rua José Martins, 201 – Centro de Governador Mangabeira – Bahia, CEP: 44350-000, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Governador Mangabeira, 21 de fevereiro de 2025.

  
MANUELA PEDREIRA RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito(a) Municipal

  
JOSÉ MANOEL DOS SANTOS FILHO  
Presidente da Comissão Municipal de REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO

Imóvel: Setor 01 – Quadra 003  
Proprietário: Município de Governador Mangabeira  
CNPJ: 13.828.496/0001-38  
Núcleo Urbano: Centro  
Área: 10.204,25 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 450,84 m

A Quadra 03, localizado no bairro Centro, no município de Governador Mangabeira - BA, formada pelas confrontações: , de formato irregular. Para quem da 01 olha para a inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada X: 495.379,697 m e Y: 8.607.198,592 m, no azimute de 190°00'29" com uma distância de 0,77 m de frente até o vértice 2 de coordenada X: 495.379,563 m e Y: 8.607.197,830 m, confrontando com , deste segue no azimute de 196°46'58" com uma distância de 0,49 m de frente até o vértice 3 de coordenada X: 495.379,421 m e Y: 8.607.197,360 m, confrontando com , deste segue no azimute de 222°49'31" com uma distância de 0,42 m de frente até o vértice 4 de coordenada X: 495.379,137 m e Y: 8.607.197,054 m, confrontando com , deste segue no azimute de 236°53'19" com uma distância de 0,41 m de frente até o vértice 5 de coordenada X: 495.378,793 m e Y: 8.607.196,829 m, confrontando com , deste segue no azimute de 255°57'50" com uma distância de 0,52 m de frente até o vértice 6 de coordenada X: 495.378,286 m e Y: 8.607.196,702 m, confrontando com , deste segue no azimute de 267°38'27" com uma distância de 2,00 m de frente até o vértice 7 de coordenada X: 495.376,291 m e Y: 8.607.196,620 m, confrontando com , deste segue no azimute de 267°39'57" com uma distância de 16,14 m de frente até o vértice 8 de coordenada X: 495.360,163 m e Y: 8.607.195,963 m, confrontando com , deste segue no azimute de 280°57'15" com uma distância de 0,71 m de frente até o vértice 9 de coordenada X: 495.359,468 m e Y: 8.607.196,097 m, confrontando com , deste segue no azimute de 288°06'58" com uma distância de 1,27 m de frente até o vértice 10 de coordenada X: 495.358,258 m e Y: 8.607.196,493 m, confrontando com , deste segue no azimute de 311°02'33" com uma distância de 0,84 m de frente até o vértice 11 de coordenada X: 495.357,623 m e Y: 8.607.197,046 m, confrontando com , deste segue no azimute de 315°00'00" com uma distância de 0,83 m de frente até o vértice 12 de coordenada X: 495.357,033 m e Y: 8.607.197,636 m, confrontando com , deste segue no azimute de 337°30'58" com uma distância de 17,93 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada X: 495.350,175 m e Y: 8.607.214,205 m, confrontando com , deste segue no azimute de 336°33'21" com uma distância de 33,87 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada X: 495.336,699 m e Y: 8.607.245,282 m, confrontando com , deste segue no azimute de 337°12'41" com uma distância de 46,06 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada X: 495.318,860 m e Y: 8.607.287,743 m, confrontando com , deste segue no azimute de 337°01'20" com uma distância de 26,48 m do lado direito até o vértice 16 de coordenada X: 495.308,521 m e Y: 8.607.312,125 m, confrontando com , deste segue no azimute de 341°52'41" com uma distância de 2,16 m do lado direito até o vértice 17 de coordenada X: 495.307,848 m e Y: 8.607.314,180 m, confrontando com , deste segue no azimute de 350°37'40" com uma distância de 1,56 m do lado direito até o vértice 18 de coordenada X: 495.307,594 m e Y: 8.607.315,719 m, confrontando com , deste segue no azimute de 2°36'09" com uma distância de 1,65 m do lado direito até o vértice 19 de coordenada X: 495.307,669 m e Y: 8.607.317,362 m, confrontando com , deste segue no azimute de 15°02'47" com uma distância de 1,44 m do lado direito até o vértice 20 de coordenada X: 495.308,043 m e Y: 8.607.318,752 m, confrontando com , deste segue no azimute de 23°49'07" com uma distância de 1,81 m do lado direito até o vértice 21 de coordenada X: 495.308,775 m e Y: 8.607.320,410 m, confrontando com , deste segue no azimute de 44°00'44" com uma distância de 1,23 m do lado direito até o vértice 22 de coordenada X:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Comissão de Regularização Fundiária Urbana**

**Observação:**

O mapa anexado compõe o memorial descritivo apresentado anteriormente, representando graficamente a geometria da quadra:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

Processo de Regularização Fundiária nº 75/2025

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, na forma disciplinada pelo Decreto nº 014/2024 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade “REURB- E” e “REURB- S”, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado “Quadra 248 do Setor 01, Bairro Centro”.

O núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento aerofotogramétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse dos lotes pertencentes às quadras, passíveis de regularização, do Centro, Governador Mangabeira - BA.

Os requerimentos de REURB, foram protocolados pelos munícipes, legitimados previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar o perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Governador Mangabeira – Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome do Contribuinte	Lote	Endereço	Tipo de REURB
Município de Governador Mangabeira	0020	Rua Sargento Daniel Souza	S
Ednei Fiuza Borges	0030	Rua Sargento Daniel Souza	S
Telma do Carmo Fiuza	0040	Rua Sargento Daniel Souza	S
Gilmario Fiuza dos Santos	0050	Rua Sargento Daniel Souza	S
Município de Governador Mangabeira	0060	Rua Sargento Daniel Souza	S
Município de Governador Mangabeira	0070	Rua Sargento Daniel Souza	S
Município de Governador Mangabeira	0080	Rua Sargento Daniel Souza	S
Município de Governador Mangabeira	0110	Rua Sargento Daniel Souza	E
Município de Governador Mangabeira	0120	Rua Sargento Daniel Souza	E
Município de Governador Mangabeira	0130	Rua Sargento Daniel Souza	E
Município de Governador Mangabeira	0140	Rua Sargento Daniel Souza	S
Município de Governador Mangabeira	0150	Rua Sargento Daniel Souza	S
Município de Governador Mangabeira	0160	Rua Sargento Daniel Souza	E
Município de Governador Mangabeira	0180	Rua Sargento Daniel Souza	E
Município de Governador Mangabeira	0430	Avenida Capitão Silveira	E

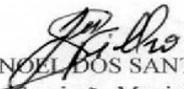


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, situada na Rua José Martins, 201 – Centro de Governador Mangabeira – Bahia, CEP: 44350-000, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Governador Mangabeira, 21 de fevereiro de 2025.

  
MANUELA PEDREIRA RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito(a) Municipal

  
JOSÉ MANOEL DOS SANTOS FILHO  
Presidente da Comissão Municipal de REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO

Imóvel: Setor 01 – Quadra 248  
Proprietário: Município de Governador Mangabeira  
CNPJ: 13.828.496/0001-38  
Núcleo Urbano: Centro  
Área: 9.517,76 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 487,58 m

A Quadra 248, localizado no bairro Centro, no município de Governador Mangabeira - BA, formada pelas confrontações: , Rua Amando Pereira da Silva, Avenida Capitão Silveira e Rua Sargento Daniel Souza, de formato irregular. Para quem da 01 olha para a Rua Sargento Daniel Souza inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada X: 494.971,999 m e Y: 8.607.055,878 m, no azimute de 16°23'22" com uma distância de 0,63 m de frente até o vértice 2 de coordenada X: 494.972,176 m e Y: 8.607.056,480 m, confrontando com Rua Sargento Daniel Souza, deste segue no azimute de 45°00'00" com uma distância de 1,00 m de frente até o vértice 3 de coordenada X: 494.972,884 m e Y: 8.607.057,188 m, confrontando com Rua Sargento Daniel Souza, deste segue no azimute de 49°18'34" com uma distância de 3,08 m de frente até o vértice 4 de coordenada X: 494.975,221 m e Y: 8.607.059,198 m, confrontando com Rua Sargento Daniel Souza, deste segue no azimute de 53°29'55" com uma distância de 50,67 m de frente até o vértice 5 de coordenada X: 495.015,948 m e Y: 8.607.089,336 m, confrontando com Rua Sargento Daniel Souza, deste segue no azimute de 51°27'14" com uma distância de 38,99 m de frente até o vértice 6 de coordenada X: 495.046,440 m e Y: 8.607.113,630 m, confrontando com Rua Sargento Daniel Souza, deste segue no azimute de 52°06'24" com uma distância de 57,89 m de frente até o vértice 7 de coordenada X: 495.092,125 m e Y: 8.607.149,186 m, confrontando com Rua Sargento Daniel Souza, deste segue no azimute de 51°50'06" com uma distância de 43,56 m de frente até o vértice 8 de coordenada X: 495.126,371 m e Y: 8.607.176,101 m, confrontando com Rua Sargento Daniel Souza, deste segue no azimute de 56°39'33" com uma distância de 1,21 m de frente até o vértice 9 de coordenada X: 495.127,380 m e Y: 8.607.176,765 m, confrontando com Rua Sargento Daniel Souza, deste segue no azimute de 69°40'37" com uma distância de 0,76 m de frente até o vértice 10 de coordenada X: 495.128,097 m e Y: 8.607.177,031 m, confrontando com Rua Sargento Daniel Souza, deste segue no azimute de 82°57'43" com uma distância de 0,72 m de frente até o vértice 11 de coordenada X: 495.128,814 m e Y: 8.607.177,120 m, confrontando com Rua Sargento Daniel Souza, deste segue no azimute de 104°32'04" com uma distância de 0,99 m de frente até o vértice 12 de coordenada X: 495.129,771 m e Y: 8.607.176,872 m, confrontando com Rua Amando Pereira da Silva, deste segue no azimute de 131°25'25" com uma distância de 0,80 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada X: 495.130,373 m e Y: 8.607.176,340 m, confrontando com Rua Amando Pereira da Silva, deste segue no azimute de 141°25'24" com uma distância de 0,95 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada X: 495.130,966 m e Y: 8.607.175,597 m, confrontando com Rua Amando Pereira da Silva, deste segue no azimute de 151°56'20" com uma distância de 33,97 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada X: 495.146,947 m e Y: 8.607.145,618 m, confrontando com Rua Amando Pereira da Silva, deste segue no azimute de 162°44'09" com uma distância de 53,16 m do lado direito até o vértice 16 de coordenada X: 495.162,724 m e Y: 8.607.094,852 m, confrontando com Rua Amando Pereira da Silva, deste segue no azimute de 175°53'16" com uma distância de 2,72 m do lado direito até o vértice 17 de coordenada X: 495.162,919 m e Y: 8.607.092,142 m, confrontando com Rua Amando Pereira da Silva, deste segue no azimute de 189°43'39" com uma distância de 1,26 m ao fundo até o vértice 18 de coordenada X: 495.162,706 m e Y: 8.607.090,903 m, confrontando com Rua Amando Pereira da Silva, deste segue no azimute de 198°26'06" com uma distância de 1,12 m ao fundo até o vértice 19 de coordenada X: 495.162,352 m e Y: 8.607.089,840 m, confrontando com Rua Amando Pereira da Silva, deste segue no azimute de 211°08'20" com uma distância de 0,99 m ao fundo até o vértice 20 de coordenada X: 495.161,838 m e Y: 8.607.088,990 m, confrontando com Avenida Capitão Silveira, deste segue no azimute de 226°11'37" com uma distância de 1,20 m ao fundo até o vértice 21 de coordenada X: 495.160,971 m e Y: 8.607.088,158 m, confrontando com Avenida Capitão Silveira, deste segue no azimute de 247°51'52" com uma distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA

Comissão de Regularização Fundiária Urbana

1,13 m ao fundo até o vértice 22 de coordenada X: 495.159,926 m e Y: 8.607.087,733 m, confrontando com Avenida Capitão Silveira, deste segue no azimute de 259°39'29" com uma distância de 53,86 m ao fundo até o vértice 23 de coordenada X: 495.106,946 m e Y: 8.607.078,065 m, confrontando com Avenida Capitão Silveira, deste segue no azimute de 259°28'59" com uma distância de 29,10 m ao fundo até o vértice 24 de coordenada X: 495.078,331 m e Y: 8.607.072,753 m, confrontando com Avenida Capitão Silveira, deste segue no azimute de 260°59'28" com uma distância de 101,55 m ao fundo até o vértice 25 de coordenada X: 494.978,037 m e Y: 8.607.056,852 m, confrontando com Avenida Capitão Silveira, deste segue no azimute de 257°14'33" com uma distância de 4,81 m ao fundo até o vértice 26 de coordenada X: 494.973,344 m e Y: 8.607.055,789 m, confrontando com Avenida Capitão Silveira, deste segue no azimute de 258°41'24" com uma distância de 0,99 m ao fundo até o vértice 27 de coordenada X: 494.972,371 m e Y: 8.607.055,595 m, confrontando com Avenida Capitão Silveira, deste segue no azimute de 307°18'14" com uma distância de 0,47 m ao fundo até o vértice 1 de coordenada X: 494.971,999 m e Y: 8.607.055,878 m, confrontando com Avenida Capitão Silveira, abrangendo uma área de 9.517,76 m<sup>2</sup> e um perímetro de 487,58 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Comissão de Regularização Fundiária Urbana**

**Observação:**

O mapa anexado compõe o memorial descritivo apresentado anteriormente, representando graficamente a geometria da quadra:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

Processo de Regularização Fundiária nº 73/2025

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, na forma disciplinada pelo Decreto nº 014/2024 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade “REURB- E” e “REURB- S”, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado “Quadra 004 do Setor 01, Bairro Centro”.

O núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento aerofotogramétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse dos lotes pertencentes às quadras, passíveis de regularização, do Centro, Governador Mangabeira - BA.

Os requerimentos de REURB, foram protocolados pelos munícipes, legitimados previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar o perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Governador Mangabeira – Bahia, conforme tabela abaixo:

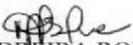
Nome do Contribuinte	Lote	Endereço	Tipo de REURB
Janice Pinto de Oliveira	0058	Rua 13 de Maio	S
Município de Governador Mangabeira	0039.002	Rua 13 de Maio	S
Município de Governador Mangabeira	0050	Rua 13 de Maio	S
Município de Governador Mangabeira	0116.001	Rua Juraci Magalhães	S
Município de Governador Mangabeira	0116.002	Rua Juraci Magalhães	S
Raildo Almeida Souza	0088.001	Rua 13 de Maio	E
Raildo Almeida Souza	0088.002	Rua 13 de Maio	E

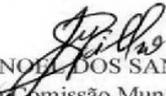


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, situada na Rua José Martins, 201 – Centro de Governador Mangabeira – Bahia, CEP: 44350-000, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Governador Mangabeira, 21 de fevereiro de 2025.

  
MANUELA PEDREIRA RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito(a) Municipal

  
JOSÉ MANOEL DOS SANTOS FILHO  
Presidente da Comissão Municipal de REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO

Imóvel: Setor 01 – Quadra 004  
Proprietário: Município de Governador Mangabeira  
CNPJ: 13.828.496/0001-38  
Núcleo Urbano: Centro  
Área: 6.708,91 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 338,67 m

A Quadra 004, localizado no bairro Centro, no município de Governador Mangabeira – BA, na quadra formada pelas confrontações: , Rua Capitão Silverio José de Almeida, Rua 13 de Maio, Rua Juraci Magalhães e Rua Ana Nery, de formato irregular. Para quem da 0004 olha para a Rua 13 de Maio inicia-se a descrição no vértice 0 na coordenada X: 495.297,363 m e Y: 8.607.309,763 m, no azimute de 95°42'38" com uma distância de 1,16 m de frente até o vértice 1 de coordenada X: 495.298,514 m e Y: 8.607.309,648 m, confrontando com Rua 13 de Maio, deste segue no azimute de 110°55'28" com uma distância de 1,29 m de frente até o vértice 2 de coordenada X: 495.299,718 m e Y: 8.607.309,187 m, confrontando com Rua 13 de Maio, deste segue no azimute de 116°24'40" com uma distância de 1,47 m de frente até o vértice 3 de coordenada X: 495.301,038 m e Y: 8.607.308,532 m, confrontando com Rua 13 de Maio, deste segue no azimute de 149°59'24" com uma distância de 1,19 m de frente até o vértice 4 de coordenada X: 495.301,631 m e Y: 8.607.307,505 m, confrontando com Rua 13 de Maio, deste segue no azimute de 156°29'58" com uma distância de 50,73 m do lado direito até o vértice 5 de coordenada X: 495.321,861 m e Y: 8.607.260,979 m, confrontando com Rua 13 de Maio, deste segue no azimute de 156°30'09" com uma distância de 40,10 m do lado direito até o vértice 6 de coordenada X: 495.337,851 m e Y: 8.607.224,201 m, confrontando com Rua 13 de Maio, deste segue no azimute de 156°54'56" com uma distância de 24,52 m do lado direito até o vértice 7 de coordenada X: 495.347,466 m e Y: 8.607.201,642 m, confrontando com Rua 13 de Maio, deste segue no azimute de 157°35'25" com uma distância de 3,72 m do lado direito até o vértice 8 de coordenada X: 495.348,883 m e Y: 8.607.198,207 m, confrontando com Rua 13 de Maio, deste segue no azimute de 172°52'30" com uma distância de 0,71 m do lado direito até o vértice 9 de coordenada X: 495.348,971 m e Y: 8.607.197,498 m, confrontando com Rua 13 de Maio, deste segue no azimute de 186°20'25" com uma distância de 0,88 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada X: 495.348,874 m e Y: 8.607.196,622 m, confrontando com Rua 13 de Maio, deste segue no azimute de 213°06'41" com uma distância de 0,73 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada X: 495.348,475 m e Y: 8.607.196,011 m, confrontando com Rua 13 de Maio, deste segue no azimute de 232°01'42" com uma distância de 0,92 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada X: 495.347,749 m e Y: 8.607.195,444 m, confrontando com Rua Juraci Magalhães, deste segue no azimute de 262°48'24" com uma distância de 0,92 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada X: 495.346,838 m e Y: 8.607.195,329 m, confrontando com Rua Juraci Magalhães, deste segue no azimute de 265°26'33" com uma distância de 1,23 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada X: 495.345,616 m e Y: 8.607.195,232 m, confrontando com Rua Juraci Magalhães, deste segue no azimute de 266°49'33" com uma distância de 58,52 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada X: 495.287,182 m e Y: 8.607.191,992 m, confrontando com Rua Juraci Magalhães, deste segue no azimute de 269°25'37" com uma distância de 1,77 m do lado direito até o vértice 16 de coordenada X: 495.285,411 m e Y: 8.607.191,974 m, confrontando com Rua Juraci Magalhães, deste segue no azimute de 281°18'36" com uma distância de 1,35 m do lado direito até o vértice 17 de coordenada X: 495.284,083 m e Y: 8.607.192,239 m, confrontando com Rua Juraci Magalhães, deste segue no azimute de 295°14'11" com uma distância de 1,54 m do lado direito até o vértice 18 de coordenada X: 495.282,693 m e Y:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

8.607.192,895 m, confrontando com Rua Ana Nery, deste segue no azimute de 309°16'00" com uma distância de 1,57 m do lado direito até o vértice 19 de coordenada X: 495.281,480 m e Y: 8.607.193,886 m, confrontando com Rua Ana Nery, deste segue no azimute de 324°30'34" com uma distância de 1,25 m do lado direito até o vértice 20 de coordenada X: 495.280,754 m e Y: 8.607.194,904 m, confrontando com Rua Ana Nery, deste segue no azimute de 341°03'04" com uma distância de 9,05 m do lado direito até o vértice 21 de coordenada X: 495.277,815 m e Y: 8.607.203,466 m, confrontando com Rua Ana Nery, deste segue no azimute de 340°40'47" com uma distância de 68,13 m do lado direito até o vértice 22 de coordenada X: 495.255,273 m e Y: 8.607.267,761 m, confrontando com Rua Ana Nery, deste segue no azimute de 340°39'33" com uma distância de 5,67 m do lado direito até o vértice 23 de coordenada X: 495.253,396 m e Y: 8.607.273,109 m, confrontando com Rua Ana Nery, deste segue no azimute de 350°18'40" com uma distância de 1,47 m do lado direito até o vértice 24 de coordenada X: 495.253,148 m e Y: 8.607.274,561 m, confrontando com Rua Ana Nery, deste segue no azimute de 352°31'42" com uma distância de 1,09 m do lado direito até o vértice 25 de coordenada X: 495.253,007 m e Y: 8.607.275,641 m, confrontando com Rua Ana Nery, deste segue no azimute de 355°36'05" com uma distância de 1,15 m do lado direito até o vértice 26 de coordenada X: 495.252,918 m e Y: 8.607.276,792 m, confrontando com Rua Ana Nery, deste segue no azimute de 10°00'29" com uma distância de 1,22 m do lado direito até o vértice 27 de coordenada X: 495.253,131 m e Y: 8.607.277,996 m, confrontando com Rua Ana Nery, deste segue no azimute de 17°10'33" com uma distância de 1,02 m do lado direito até o vértice 28 de coordenada X: 495.253,432 m e Y: 8.607.278,970 m, confrontando com Rua Ana Nery, deste segue no azimute de 29°07'27" com uma distância de 1,42 m do lado direito até o vértice 29 de coordenada X: 495.254,122 m e Y: 8.607.280,209 m, confrontando com Rua Capitão Silverio José de Almeida, deste segue no azimute de 34°17'13" com uma distância de 1,41 m do lado direito até o vértice 30 de coordenada X: 495.254,919 m e Y: 8.607.281,378 m, confrontando com Rua Capitão Silverio José de Almeida, deste segue no azimute de 49°43'41" com uma distância de 1,67 m do lado direito até o vértice 31 de coordenada X: 495.256,194 m e Y: 8.607.282,458 m, confrontando com Rua Capitão Silverio José de Almeida, deste segue no azimute de 55°19'45" com uma distância de 3,30 m do lado direito até o vértice 32 de coordenada X: 495.258,908 m e Y: 8.607.284,335 m, confrontando com Rua Capitão Silverio José de Almeida, deste segue no azimute de 53°51'04" com uma distância de 34,34 m do lado direito até o vértice 33 de coordenada X: 495.286,637 m e Y: 8.607.304,592 m, confrontando com Rua Capitão Silverio José de Almeida, deste segue no azimute de 54°05'25" com uma distância de 6,34 m do lado direito até o vértice 34 de coordenada X: 495.291,772 m e Y: 8.607.308,311 m, confrontando com Rua Capitão Silverio José de Almeida, deste segue no azimute de 66°03'10" com uma distância de 1,69 m do lado direito até o vértice 35 de coordenada X: 495.293,317 m e Y: 8.607.308,997 m, confrontando com Rua Capitão Silverio José de Almeida, deste segue no azimute de 74°52'43" com uma distância de 2,49 m do lado direito até o vértice 36 de coordenada X: 495.295,725 m e Y: 8.607.309,648 m, confrontando com Rua Capitão Silverio José de Almeida, deste segue no azimute de 85°58'50" com uma distância de 1,64 m do lado direito até o vértice 0 de coordenada X: 495.297,363 m e Y: 8.607.309,763 m, confrontando com Rua Capitão Silverio José de Almeida, abrangendo uma área de 6.708,91 m<sup>2</sup> e um perímetro de 338,67 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Comissão de Regularização Fundiária Urbana**

**Observação:**

O mapa anexo compõe o memorial descritivo apresentado anteriormente, representando graficamente a geometria da quadra:



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0118/2021)**



**SEXTO TERMO ADITIVO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2021**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: LEONILDO RIBAS VIEIRA – LARYNET, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, Sr<sup>a</sup> Manuela Pedreira Rodrigues Silva, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade nº 6647165-63 SSP/BA e CPF nº 993.598.045-68, residente e domiciliada na Rua Malaquias C. Ferreira nº 040, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **LEONILDO RIBAS VIEIRA – LARYNET, com o CNPJ nº 13.111.474/0001-52**, situada na Rua João de Souza Lucas nº 48, Bairro Centro, CEP. 44.530-000, Sapeaçu – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Senhor Leonildo Ribas Vieira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08972218-34 SSP/BA e CPF nº 951.591.425-68, residente e domiciliado na Rua Firmino Rosalvo Lopes/nº, Parque das Mangueiras, Bairro Centro, CEP. 44.530-000, Sapeaçu – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, conforme, **Pregão Presencial nº 019/2021**, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 0118/2021, originado do Processo de Pregão Presencial nº 019/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, através de pontos de acesso com IP Real para todos os pontos a serem distribuídos entre as secretarias e praças públicas do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO**

Fica renovado o contrato originalmente vigente de 01 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022. Por meio deste 6º Termo Aditivo, o prazo de vigência passa a ser estabelecido para o período de 01 de maio de 2025 a 01 de agosto de 2025. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo estão estimadas no valor mensal de R\$ 9.948,25 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensal., e serão apropriadas à conta do orçamento de 2025/2026.



**CLÁUSULA QUARTA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este Termo, incluindo a cláusula relativa aos valores. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 28 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MANUELA PEDREIRA RODRIGUES SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**Leonildo Ribas Vieira**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**LEONILDO RIBAS VIEIRA – LARYNET**  
**CONTRATADO (A)**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos. Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93.

Gov. Mangabeira/BA, 28 de abril de 2025.

*Paulo Anderson N. Santana*  
*Assessoria Jurídica*  
*OAB/BA 37.118*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025)**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de pacas de chapa com adesivos refletivos, presa em barrote para fixação, destinadas à implantação e manutenção da segurança e controle viário, através da sinalização vertical indicativa da existência de lombada transversal (quebra-molas) município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 19/05/2025 às 17:00h. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: [licitaçãomangabeira@gmail.com](mailto:licitaçãomangabeira@gmail.com)

Governador Mangabeira/BA, 14 de maio de 2025.

Raul Pinho Sales  
Agente de Contratação  
Decreto nº 050/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025)**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de Placas de Chapa com adesivos refletivos, presa em barrote para fixação, destinadas à implantação e manutenção da segurança e controle viário, através da sinalização vertical indicativa da existência de lombada transversal (quebra-molas) através de Dispensa de Licitação, objetivando a Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Município de Governador Mangabeira/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Placas 0,50 x 0,50 cm. indicativas de Lombada a 100 Metros A-18 (quebra-molas), Modelo: Chapa #20 com adesivo refletivo já presa ao barrote para fixação (sem instalação).	UND	10
2	Placas 0,50 x 0,50 cm. indicativas de Lombada (quebra-molas com seta), Modelo: Chapa #20 com adesivo refletivo já presa ao barrote para fixação (sem instalação).	UND	50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**, atendendo aos requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.817,50 (quarenta mil, oitocentos e dezessete reais cinquenta centavos).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Paço Municipal, Rua José Martins, S/N, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14h, mediante solicitação de fornecimento da Contratante.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**

14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

**7.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.

b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.

c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

#### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos abaixo elencados:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0701 – Fundo Municipal de Infraestrutura.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.038 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Infraestrutura

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030.00 – Material de Consumo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 500/ 750/ 720

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**

#### **9. REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

10.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar a execução do objeto, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 14 de abril de 2025.

José Manoel dos Santos Filho  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025)**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para implantação de prontuário eletrônico e módulo de gerenciamento total da Unidade de Atendimento Médico Emergencial – AME do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 19/05/2025 às 17:00h. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: [licitaçãomangabeira@gmail.com](mailto:licitaçãomangabeira@gmail.com)

Governador Mangabeira/BA, 14 de maio de 2025.

Raul Pinho Sales  
Agente de Contratação  
Decreto nº 050/2025

**RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025)**



**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

**PROC.ADMINISTRATIVO Nº 000131/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e execução de software de imagem compatível com o aparelho de Raio-X da marca Konica Minolta, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia com o CNPJ nº 13.828.496/0001-38, torna público o resultado da dispensa de licitação nº 032/2025, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: **COVRE TECNOLOGIA LTDA - COVRE TECNOLOGIA com o CNPJ nº 27.331.499/0001-76**, situada na Avenida Estudante Jose Júlio De Souza nº 3370, Aptº 1103, Bairro Praia de Itaparica, CEP. 29.102-010, Vila Velha – Espírito Santo, que se sagrou vencedora com o valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição nos autos do processo em epígrafe, disponível no Departamento de licitações e Contratos situado na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de maio de 2025.

Raul Pinho Sales  
Agente de Contratação  
Decreto nº 050/2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025)**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de prontuário eletrônico e módulo de gerenciamento, para atender as demandas da unidade de Atendimento Médico Emergencial - AME do município de Governador Mangabeira, nos termos da tabela abaixo.

UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
UND	01	- Módulos Webmedical - Sem limitação de consultórios - Módulo Faturamento, Atendimento, BPA e AIH - Módulo Médico (assistência e regulação) - Módulo Médico - Módulo Estoque (Almoxarifado/farmácias) - Módulo Financeiro - Módulo Patrimônio - Painel de Chamada - Web (BI, Relatórios contratuais e corporativos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**, atendendo aos requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)**.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**

**ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser implantados na Unidade de Atendimento Emergencial - AME, na Rua Prof. Agnaldo Viana, de segunda à sexta-feira, das 8 às 16h.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**

**ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**

**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE**

14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

**7.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**

**ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE**

domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**Qualificação Técnica**

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos abaixo elencados:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501** – Secretaria Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.020** – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde.

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.021** – Gestão das Ações da Atenção Primária.

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.022** – Gestão das Ações da Atenção Especializada.

**ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00** – Material de consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**

**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**9. REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

10.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar a execução do objeto, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 12 de maio de 2025

**Levi da Silva Leite**  
**Servidor Designado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000